



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO IV - EDIÇÃO Nº 592

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737 DE 23 FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS VOLTADAS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com esteio na Constituição Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Considerando o que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal de “que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando que o fechamento generalizado de instituições de ensino em resposta à pandemia da COVID-19 apresenta risco para a educação e o bem estar das crianças que dependem da escola para obter educação, saúde, segurança e nutrição.
Considerando o combate à evasão escolar e,

Considerando o que determina o Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do decreto Nº 3.731 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - A partir de 8º de março de 2021, as Unidades Escolares pertencentes à rede Municipal de Ensino, retomarão as atividades presenciais, nos moldes do Decreto Estadual 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo, bem como o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais do Município em relação às Unidades Escolares Municipais.”

Art. 2º O § 4º do artigo 1º do decreto 3.731 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação :



“Art.1º.....

§ 4º - Na fase laranja fica estabelecido para rede municipal que o percentual seja de 20% do número de alunos matriculados na sala de aula, considerando o retorno gradual, estabelecendo-se que cada grupo de alunos freqüentará a escola presencialmente em semanas alternadas e nos dias que não houver freqüência presencial serão oferecidas atividades remotas. Crianças de 0 a 3 anos não retornam as aulas presenciais.”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz 23 de fevereiro de 2021

Rodolfo Silva Davoli

Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado e registrado na Diretoria de Administração em 23 de fevereiro de 2021.

Denis Guerreiro Bernardes

Diretor Administrativo

EDITAL Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUDIÊNCIA PÚBLICA”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ COMUNICA, às entidades civis organizadas e à população em geral, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de Audiência Pública, no dia **26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, às 15:00 horas**, no Auditório da Câmara Municipal de Vera Cruz com a seguinte Pauta:

- Audiência Pública **para apresentação do Relatório do 3º** quadrimestre de 2020, referente à Saúde.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 22 de fevereiro de 2021

Rodolfo Silva Davoli

Prefeito Municipal